



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 019/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN”.

O povo do Município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 834, Bairro Mangabeiras, Cep 38.551-122, Coromandel/MG, inscrita no CNPJ nº. 63.990.547/0001-00.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei, cópias do Estatuto, Ata de fundação e Atual Diretoria e do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coromandel, 10 de dezembro de 2025.



Edney Melo

VEREADOR AVANTE



Juninho Nacif

VEREADOR AVANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.990.547/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA HURACAN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 834	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 38.551-122	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO COROMANDEL	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOKORO10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9204-7422
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **15:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Leonardo Gonçalves dos Reis, CONVIDA a todos os interessados para a assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO ATLETICA HURACAN, que acontecerá dia 29 de outubro de 2025, às 19:00 com a segunda convocação às 19:30, na casa da Cultura de Coromandel Rua Rio Branco, 1040 Centro de Coromandel – MG

Pauta do Dia: Fundação da Associação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos Membros da Primeira Diretoria.

Coromandel, 23 de outubro de 2025.

Leonardo Gonçalves dos Reis

Leonardo Gonçalves dos Reis

PROTOCOLO Nº 7275 - Registro nº 3337 - Av 1

Livro A32 - Folha 154 - Data: 08/12/2025

Cotação: Emol R\$ 248,29 - TFJ R\$ 82,14 - Recomepe R\$ 18,68 - ISS: R\$ 17,45 - Valor Final R\$ 366,56

- Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)

Ari Alvares Pires Neto - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS de Coromandel - MG

SELO DE CONSULTA: JMO87328

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5909858853352222

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Ferreira da Cunha Rocha - Escrevente

Emol.: R\$ 266,97 - TFJ: R\$ 82,14

Valor Final: R\$ 349,11 - ISS: R\$ 17,45

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Handwritten signature]

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 19:00, no anfiteatro da Casa da Cultura de Coromandel reuniram-se os fundadores da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN, com o objetivo de formalizar sua constituição, aprovar o estatuto e realizar a eleição e posse da primeira diretoria. A reunião foi presidida por Leonardo Gonçalves dos Reis, que abriu os trabalhos e conduziu os seguintes procedimentos:

1. Fundação da Organização:

- a) Foi apresentada a proposta de fundação da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN, cujos objetivos principais são Promoção do Convívio Social: Proporcionar um ambiente onde os membros possam interagir, construir amizades e fortalecer os laços comunitários. Isso pode incluir eventos sociais, reuniões, festivais e outras atividades que promovam a integração.
- b) Desenvolvimento Esportivo: Fomentar a prática de esportes e atividades físicas entre os membros e a comunidade. Isso pode envolver a organização de competições esportivas, a oferta de aulas e treinamentos, e a criação de infraestrutura esportiva.
- c) Inclusão e Participação: Buscar a inclusão de diferentes grupos sociais e faixas etárias, promovendo a participação de todos em atividades sociais e esportivas. Isso contribui para a diversidade e equidade dentro da comunidade.
- d) Saúde e Bem-Estar: Promover um estilo de vida saudável através da prática regular de atividades físicas e esportivas. Isso pode incluir a oferta de programas de condicionamento físico, orientação nutricional e outras iniciativas voltadas para o bem-estar.
- e) Educação: Oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal através de workshops, palestras, cursos e outras atividades educativas. Isso pode abranger temas relacionados aos esportes, saúde, cultura e outros interesses da comunidade.
- f) Cidadania Ativa: Estimular o engajamento cívico e a participação ativa dos membros na comunidade. Isso pode envolver a realização de projetos sociais, voluntariado e ações que contribuam para o bem comum.

Após discussão, todos os presentes concordaram com a criação da organização.

2. Aprovação do Estatuto:

- O estatuto da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN foi apresentado aos fundadores, contendo as normas que regerão a organização, incluindo

sua estrutura, objetivos e funcionamento. Após análise e discussão, o estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes.

3. Eleição da Primeira Diretoria:

Em seguida, procedeu-se à eleição da primeira diretoria da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois (02) anos, **com início em 12/11/2025 e término em 12/11/2027**. Os cargos e os eleitos foram os seguintes:

- Presidente, Sr. Leonardo Gonçalves dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no. 087.899.666-43; residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 834, bairro Mangabeira, Coromandel-MG;
- Vice- Presidente, Sr. Ana Vitória Borges de Oliveira, brasileiro, solteira, fisioterapeuta, portador do CPF no. 153.469.846-90; residente e domiciliado na Rua Sebastião Lopes Pereira, 1895, bairro Dona Lucinha, Coromandel-MG;
- Tesoureira Sr. Rayanne Camila dias Macedo; solteira, estudante, portadora do CPF no. 147.767.176-54; residente e domiciliado Rua Sandra Regina Golbett 119, bairro Brasil Novo, Coromandel-MG;
- Secretária, Sr. Ana Laura Borges de Oliveira; solteira, estudante, portador do CPF no. 153.469.976-79, residente e domiciliada na Rua Sebastião Lopes Pereira, 1895 bairro Dona Lucinha, Coromandel-MG.
- Vice-Secretário, Sr. Giovanna Kethelyn de Sousa Quirino, solteira, frentista, portador do CPF no. 144.257.556-50, residente e domiciliado na Rua Maria Rabelo, 94, Taquaril, Coromandel – MG.
- Diretor Técnico, Sr. Raissa de Souza Cardoso, solteira, estudante, portador do CPF no. 182.384.226-71, residente e domiciliado Rua Clarindo Goulart 10, bairro Centro, Coromandel-MG.

Conselho Fiscal

- Presidente Mateus Eduardo Nunes Felipe, solteiro, pintor, portador do CPF no. 098.893.776.08, residente e domiciliado na Rua Pedro Esteves dos Reis, 77 bairro Jardim Vitória, Coromandel-MG;
- Vice- Presidente, Sr. Fernando Gonçalves dos Reis, solteiro, vendedor, portador do CPF no. 084.708.016-19, residente e domiciliado Dante Pereira 910, bairro São Domingos, Coromandel-MG;
- Conselheiro, Sr. Rafael Mendes Amorim, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF no. 097.712.016-38; residente e domiciliado na Rua Osória Geralda de Jesus 29, bairro Vale do Sol, Coromandel-MG;
- Suplente do Conselho Fiscal Maria Clara Francisco Nunes, casada, nutricionista, portadora do CPF Nº 062.131.936-85, residente e domiciliado na Rua Dante Pereira dos Santos 542, bairro Mangabeira, Coromandel-MG.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

Os eleitos aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e se comprometeram a desempenhar suas funções conforme estipulado no estatuto da organização.

4. Posse da Primeira Diretoria:

Finalmente, os membros eleitos da primeira diretoria foram empossados em seus respectivos cargos, assumindo formalmente suas responsabilidades a partir deste momento.

Encerramento:

Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da assembleia deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Laura Borges Oliveira, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Coromandel, 12 de novembro de 2025.

Leonardo Gonçalves dos Reis

Leonardo Gonçalves dos Reis

087.899.666-43

Presidente

Ana Laura Borges de Oliveira

Ana Laura Borges de Oliveira

153.469.976-79

Secretária

Membros Fundadores presentes:

1. Lucas Gabriel Costa Borges
2. André Tiago Lima
3. Maria Clara Francisco Nunes
4. Ana Paula Gonçalves
5. Itícia Silva Rodrigues
6. Anilda da Costa Oliveira
7. Saloma Moura Martins
8. Guaranna Lettelyn de Sousa Aquino
9. Fernando Gonçalves dos Reis
10. Felipe Dion Comido do Jesus Silva
11. Léipe Jesus de Moura
12. Davi Martins Machado
13. Robson AP Felfelton...
14. Von Felipe D. Teixeira
15. Geovana Cardoso Dias
16. Mariana Vitória Dos Santos Oliveira
17. Mirella Vitória Liss Macedo
18. Eduarda Bárbara de Sousa
19. Ana Vitória Borges de Oliveira
20. Rayanne Camila de As Macedo
21. Guilherme Soares Ferreira
22. Guilherme F. M. Costa
23. João Paulo MARTINS



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º – A Associação denominada “ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN”, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, foi fundada em 12 de novembro de 2025, na cidade de Coromandel Estado de Minas Gerais, situada na Rua Duque de Caxias, 834, bairro Mangabeiras, CEP 38551-122, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei nº10.406/2002.

Art.2º - A Associação é considerado uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, obedecendo-se ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art.3º - O período de duração da Associação é indeterminado

Art.4º - A Associação é uma organização que tem como finalidade promover atividades sociais e esportivas para seus membros e comunidade em geral. Tendo como objetivo, incentivar o desenvolvimento de relações sociais saudáveis, bem como proporcionar oportunidades para a prática de esportes e atividades físicas. A finalidade principal de uma associação social e esportiva pode incluir:

- a) Promoção do Convívio Social: Proporcionar um ambiente onde os membros possam interagir, construir amizades e fortalecer os laços comunitários. Isso pode incluir eventos sociais, reuniões, festivais e outras atividades que promovam a integração.
- b) Desenvolvimento Esportivo: Fomentar a prática de esportes e atividades físicas entre os membros e a comunidade. Isso pode envolver a organização de competições esportivas, a oferta de aulas e treinamentos, e a criação de infraestrutura esportiva.
- c) Inclusão e Participação: Buscar a inclusão de diferentes grupos sociais e faixas etárias, promovendo a participação de todos em atividades sociais e esportivas. Isso contribui para a diversidade e equidade dentro da comunidade.
- d) Saúde e Bem-Estar: Promover um estilo de vida saudável através da prática regular de atividades físicas e esportivas. Isso pode incluir a oferta de programas de condicionamento físico, orientação nutricional e outras iniciativas voltadas para o bem-estar.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

- e) Educação: Oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal através de workshops, palestras, cursos e outras atividades educativas. Isso pode abranger temas relacionados aos esportes, saúde, cultura e outros interesses da comunidade.
- f) Cidadania Ativa: Estimular o engajamento cívico e a participação ativa dos membros na comunidade. Isso pode envolver a realização de projetos sociais, voluntariado e ações que contribuam para o bem comum.

É importante que uma associação social e esportiva defina claramente seus objetivos e princípios, mantenha uma comunicação transparente com seus membros e busque parcerias que fortaleçam sua atuação na comunidade. Dessa forma, a organização pode desempenhar um papel significativo na promoção do bem-estar social, esportivo e cultural.

CAPÍTULO – II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art.5º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN é constituído de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.6º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.7º - O quadro social do ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN constituído das seguintes categorias de Associados:

- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação do clube, datada de 12 de novembro de 2025.
- Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte, todo o Associado que não participou da Assembleia de fundação do Clube.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura do clube. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades do Clube, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade do clube a partir daquela data. Os dependentes, enquanto

2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG

Mateus

João Victor

Raissa
Cordero

Rafael

Rayanne

Fernando

2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Art. 8º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- a) Frequentar e utilizar as pistas desportivas do clube, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo clube;
- b) Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade com o artigo 22º, § 2º.

Art. 9º - Todo Associado deverá:

- a) Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube; III - Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;
- c) Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.
- d) Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento, para cada modalidade.

Art. 10º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

Art. 11º - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- a) Idoneidade moral e social;
- b) Ser maior de 16 anos;
- c) Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 12º - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com

materos

*Artur Henrique
Raimundo
Cardoso*

Joana Maria Rafael

Rafael

Rayanne

João

Fernando P. ...

*2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas.

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 13º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 9º, e do § 4º da Cláusula 12ª, *supra*, a seguinte hipótese: Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02 (dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 14º - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO – III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 15º - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 16º - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, prestações de serviços, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

Raimundo
Cardoso

Mateus

João Victor Faria

Anna Laura

Rafael

Raymonne

2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG

Leonardo

[Assinatura]

F... ..



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

Art. 17º - Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra instituição de igual natureza que preencha os requisitos da lei, e cujo o objeto social seja preferencialmente o mesmo.

CAPÍTULO – IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art. 18º - Os poderes diretivos do ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO – I

Das Assembleias Gerais.

Art. 19º - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 20º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de Março, com as seguintes finalidades:

- a. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- b. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- c. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21º - A cada 02 (dois) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

Raissa
Cardoso
Mateus

João Victor
Ana Laura

Rafael
Rayanne

Fernando
Paulo
dos Reis

2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG

5



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente 01 (uma) vez.

Art. 22º - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto,
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou desejos Associados;
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 23º - As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.



mateus

Raimundo
Cardoso

João Victor Farias
Ana Paula

Rafael
Rayanne

6

Fernando Souza dos Reis



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

Art. 24º - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- I - Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 25º - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art. 21º.

Art. 26º - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 27º - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 28º - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva Administração

mateus

Raissa
Cardoso

Ana Paula

João Victor Spive

Rafael

Rayonne

[Assinatura]

Fernando

7º OFÍCIO
COROMANDEL-MG



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

Art. 29º - O ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art. 30º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar o ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 31º - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar o ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

§ 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

§ 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

§ 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;

§ 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad-referendum" desta;

§ 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas

nateus
Raima
Cordoso

Jorge

Guilherme

Rafael
Adriano

Rafael

Adriano

8

2º OFÍCIO
COROMANDEL-MG
Lemos



§ 8º - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 9º - Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 12º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 32º - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo:

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

Art.33º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art.34º - Compete ao Tesoureiro:

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da Associação;

§ 2º - Representar o Associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

Art.33º - Compete ao Diretor Técnico:

mateus

Raimo
Corder

João Victor Pinheiro

0: *pro lauro*



Rafael
Rayanne ~~Quirino~~⁹

Fernando Soriano, do Peru





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

- § 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;
- § 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;
- § 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;
- § 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;
- § 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;
- § 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;
- § 7º - Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;
- § 8º - Escribir no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;
- § 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.34º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art.35º - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Art.36º - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.37º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Art.38º - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;

mateus
Raima
Cardoso.

Facilitador
Ana Paula

Rafael
Rayanne
G. Durvino

10
Fernando Gomes
Don. Am.

2º OFÍCIO
COMANDANTE
V. G. G. G.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

- II- por iniciativa própria quando julgar necessário;
- III- por convocação da Assembleia Geral;
- IV- por solicitação da Diretoria .

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39º - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

CAPÍTULO – V

Das Disposições Gerais

Art.40º - O ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

- I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

Art.41º - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.42º - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art.43º - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art. 44º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.45º – O ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecidas as seguintes cores: Preto Branco Azul e Roxo.

matheus
Rafael
Cardoso
João Carlos
Rafael
Rayanne
Fernando
11
Fernando



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN COROMANDEL-MG

Art. 46º A Escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.47º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Art.48º - Assinam o presente estatuto seu atual Presidente, Sr. Leonardo Gonçalves dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no. 087.899.666-43; o Vice- Presidente, Sr. Ana Vitória Borges de Oliveira, brasileiro, solteira, fisioterapeuta, portador do CPF no. 153.469.846-90 o Tesoureiro; Sra. Rayanne Camila dias Macedo; solteira, estudante, portadora do CPF no. 147.767.176-54 a Secretária, Sr. Ana Laura Borges de Oliveira; solteira, estudante, portador do CPF no. 153.469.976-79, o Vice-Secretário, Sr. Giovanna Kethelyn de Sousa Quirino, solteira, frentista, portador do CPF no. 144.257.556-50 o Diretor Técnico, Sr. Raissa de Souza Cardoso, solteira, estudante, portador do CPF no. 182.384.226-71, Assinam também o Conselho Fiscal Presidente Mateus Eduardo Nunes Felipe, solteiro, pintor, portador do CPF no. 098.893.776.08, o Vice- Presidente, Sr. Fernando Gonçalves dos Reis, solteiro, vendedor, portador do CPF no. 084.708.016-19, o Conselheiro, Sr. Rafael Mendes Amorim, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF no. 097.712.016-38, e Suplente do Conselhor Fiscal Maria Clara Francisco Nunes, casada, nutricionista, portadora do CPF N° 062.131.936-85, e o advogado João Vitor Pepice Oliveira, inscrito nos quadros da OAB/MG sob nº199.417.

Coromandel 12 de Novembro de 2025.

2º OFÍCIO - COROMANDEL-MG

Serviço Notarial do 2º Ofício - Coromandel - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (JLL61674) LEONARDO GONÇALVES DOS REIS

em testemunho da verdade.

Coromandel, 04/12/2025 15:09:16 12392

SELO DE CONSULTA: JLL61674

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8087.0895.7131.8935

Quantidade de atos praticados: 01

Ao(s) praticado(s) por:

Natane Honorato Martins Marques - Escrevente

Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.timg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADQ911488



Leonardo Gonçalves dos Reis

Leonardo Gonçalves dos Reis
087.899.666-43
Presidente

Rayanne Camila Dias Macedo

Rayanne Camila Dias Macedo
147.767.176-54
Tesoureira

Ana Vitória Borges de Oliveira

Ana Vitória Borges de Oliveira,
153.469.846-90
Vice-Presidente

João Vitor Pepice Oliveira 12



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA HURACAN
COROMANDEL-MG

Ana Laura Borges de Oliveira

Ana Laura Borges de Oliveira

153.469.976-79

Secretária

Giovanna Kethelyn de Sousa Quirino

Giovanna Kethelyn de Sousa Quirino

144.257.556-50

Vice-Secretário

Raissa de Souza Cardoso

Raissa de Souza Cardoso

182.384.226-71,

Diretor de Técnico

Mateus Eduardo Nunes Felipe

Mateus Eduardo Nunes Felipe

098.893.776-08

Conselho Fiscal

João Victor Pépice Oliveira

João Victor Pépice Oliveira

109.302.036-90

OAB/MG 199.417

Advogado

Fernando Gonçalves dos Reis

Fernando Gonçalves dos Reis

084.708.016-19

Conselho Fiscal

Rafael Mendes Amorim

Rafael Mendes Amorim

097.712.016-38

Conselho Fiscal

Maria Clara Francisco Nunes

Maria Clara Francisco Nunes,

062.131.936-85

Suplente Conselho Fiscal

PROTOCOLO Nº 7274 - Registro nº 3337
Livro A32 - Folha 141/153 - Data: 08/12/2025
Cotação: Emol R\$ 339,09 - TFI R\$ 112,74 - Recome R\$ 25,48 - ISS: R\$ 23,85 - Vak
Final R\$ 501,16
- Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(13)
Ari Alvares Pires Neto - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS de Coromandel - MG

SELO DE CONSULTA: JMO87312
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9963382109443928
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Ferreira da Cunha Rocha -
Escrevente
Emol.: R\$ 364,57 - TFI: R\$ 112,74
Valor Final: R\$ 477,31 - ISS: R\$ 23,85
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Assinatura]